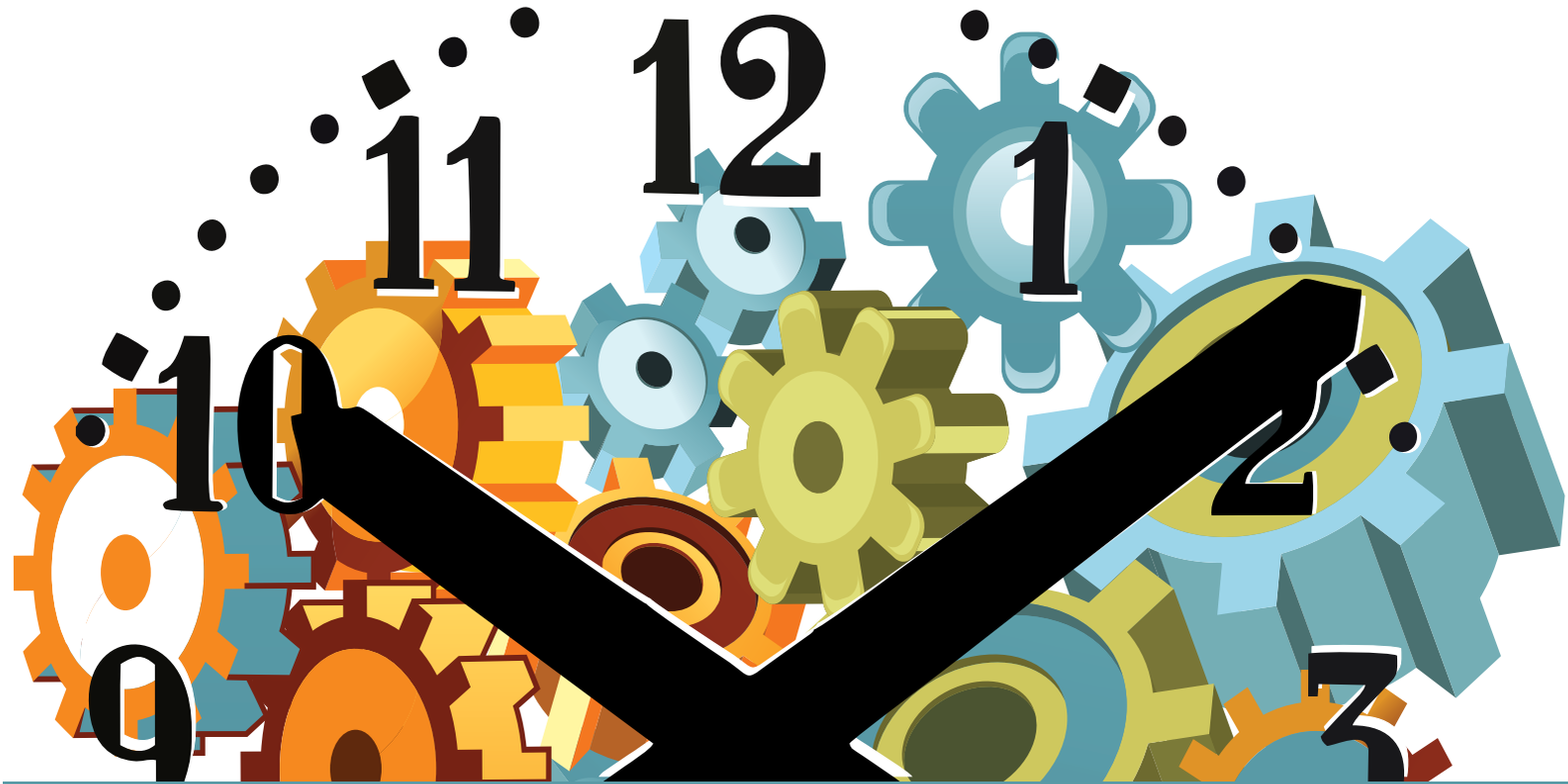

DOCUMENTOS

PARA DISCUSSÃO SOBRE O TURNO DE 12 HORAS NO CENPES

ÍNDICE

1 - APRESENTAÇÃO
2 - PUBLICAÇÃO SITE DO SINDIPETRO-RJ DE 3 DE ABRIL/2018
3 - PERGUNTAS E RESPOSTAS CENPES TURNO 12 HORAS MARÇO/2018
4 - TABELA ANUAL DE TURNO 2015
5 - TABELA DE TURNO G1 - 2016
6 - PARECER SOBRE TURNOS CENPES E TERMINAL JACUECANGA
7 - MATÉRIA TURNO 12 HORAS UMA QUESTÃO DE EFETIVAÇÃO
8 - PUBLICAÇÃO SITE SINDIPETRO-RJ DE 31/10/17
9 - PUBLICAÇÃO SITE SINDIPETRO-RJ DE 24/10/17
10 - DECISÃO TRT - TIC - AÇÃO QUE IMPEDE A REVERSÃO DE TURNO DE 12H
11 - PARECER JURÍDICO SINDIPETRO-RJ - TABG - 2014
12 - DECLARAÇÃO DE VOTO SOBRE TURNO DE 12 HORAS

RJ, 12/04/2018

Sindipetro RJ Filiado à FNP
Sindicato dos Petroleiros do Rio de Janeiro

Apresentação

Inicia esta semana o processo de discussão e deliberação sobre uma possível mudança da escala de 8 para 12 horas para aqueles trabalhadores do turno do Complexo CENPES/CIPD que hoje se encontram nesta escala. O cronograma e o material de debate (textos, perguntas e respostas, tabelas etc.) você encontra neste PDF.

As assembleias votarão se o sindicato deve pleitear a mudança do turno de 8 para 12 hrs nas gerências sob esta escala ou se os trabalhadores preferem a manutenção da atual situação. A discussão sobre as diferentes opções de tabela de 12hrs será feita em um segundo momento, se for o caso, aí sim envolvendo também os trabalhadores que hoje já fazem 12 horas.

03 abr **Turno de 12h no CENPES em pauta**
por André Lobão

Os trabalhadores da área operacional do CENPES vão iniciar discussões e deliberar sobre a implantação de um turno de 12 horas na unidade. Entre 5 de abril e 22 de maio serão realizadas atividades para construção do debate, assembleias, reuniões abertas e mobilizações para encaminhamento sobre inclusão do turno à direção da Petrobrás. O Sindipetro-RJ dará suporte e acompanhará todo o processo. Caso a proposta seja aprovada nas assembleias, a entidade iniciará a negociação com a direção da empresa para inclusão do turno de 12 horas na operação.

Errata: no último parágrafo da matéria "Caso a proposta seja aprovada nas assembleias, a entidade iniciará a negociação com a direção da empresa para inclusão do turno de 12 horas na operação", leia-se: Caso a proposta seja aprovada nas assembleias, a entidade iniciará a negociação com a direção da empresa para mudança na escala de 12 horas no turno do complexo CENPES/CIPD.

Programação para discussão e deliberação sobre o turno de 12 horas no CENPES

05 a 09 /04
Edição do material escrito – textos a favor e contra, laudo das especialistas, legislação, cartilha, tabelas etc.

10/04 – 7h30
Reunião com os interessados, no CENPES, para fechar o material e ajustar a orientação para as assembleias

11 a 13 /04
Finalização do material

16 a 27 /04
Divulgação do "dossiê" e conversas in loco com os envolvidos nas diversas gerências

03 a 19 /05
Assembleias

21/05 – 17h30
Reunião aberta da diretoria do Sindipetro RJ, para organizar os próximos passos, caso vença a proposta de pleitear a mudança para o regime de 12 horas

22/05
Divulgação do resultado e encaminhamento à empresa;
início da negociação / mobilização

(Versão do impresso Boletim 63do Sindipetro-RJ)

Turno CENPES

De 12 horas

Porque a Jornada de 12 Horas?

Esta solicitação está fundamentada no parecer realizado pelas professoras Sílvia Jardim (UFRJ - Instituto de Psiquiatria), Lúcia Rotemberg (Fiocruz - Laboratório de Educação em Ambiente e Saúde) e Frida Marina Fischer (USP - Departamento de Saúde Ambiental), apresentado em duas ocasiões (seminários), a última em 2017, onde fica claro o ganho em qualidade de vida e saúde para os trabalhadores engajados em turno ininterrupto de revezamento de 12 horas.
Neste mesmo trabalho foi apontado ainda que a escala atual do Cenpes (8h) é a mais danosa, causando grande impacto psicológico, físico e social aos trabalhadores. Não podemos esquecer também das questões de segurança, já que com a jornada de 12 horas o número de deslocamentos será reduzido.

O Turno de 12 horas é um turno regulamentado pela empresa?

Sim, e está previsto no acordo coletivo.

Como ficam as permutas?

Esta jornada permite uma maior flexibilidade de permutas pois teremos sempre 3 grupos de folga. O número de pessoas de folga aumenta em 20%, possibilitando mais oportunidades para permuta.

Existe alguma unidade que tenha aderido ao turno de 12 horas e se arrependeu, retornando ao modelo de 8 horas?

Não.

O turno de 12 horas no Rio de Janeiro (CENPES) envolve uma questão de segurança?

Sim. Um dos principais motivos é a redução da exposição ao risco de deslocamento (acidentes) e de violência. Todos sabemos a situação por que passa a segurança na cidade do Rio de Janeiro principalmente após as 23:00hs.

Turno CENPES

De 12 horas

Como ficam as dobras na jornada de 12 horas?

Não existe dobra de turno, ou seja, quem trabalhou sua jornada de 12 horas não pode dobras mais 12 horas totalizando 24 horas. Caso alguém falte sem aviso prévio o que ocorrerá é uma extensão da jornada em 4 horas (perfazendo 16 horas), até a chegada de outro funcionário convocado para o serviço.

Quanto tempo perdemos em deslocamentos na jornada de 8 horas?

Escala de 8 horas 1 Ciclo (35 DIAS / 168 horas de trabalho)

Trabalho de 21 dias com 14 dias de folga

Tempo médio no Trânsito 1h por trajeto

Em 21 dias de Trabalho = 21 x 2horas (ida +Volta)

Total de horas no Trânsito = 42 horas

Total de horas no Trânsito = 42 horas/8. **As 42 horas perdidas no trajeto correspondem a 5,25 dias por ciclo**

Escala de 12 horas 1 Ciclo (35 DIAS / 168 horas de trabalho)

Trabalho de 14 dias com 21 dias de folga

Trânsito em média de 1h por trajeto

Em 14 dias de Trabalho = 14 x 2 horas (ida + Volta)

Total de horas no Trânsito = 28 horas

Total de horas no Trânsito = 28 horas/8. **As 28 horas perdidas no trajeto correspondem a 3,5 dias por ciclo**

Na jornada de 12 horas deixamos de ficar expostos ao risco de deslocamento por 14 horas podendo usufruir deste tempo para outras atividades.

Turno CENPES

De 12 horas

Os benefícios do turno de 8 horas são os mesmos do turno de 12 horas?

Sim. Segue o texto extraído da Petronet que discrimina os benefícios das duas jornadas

1) na jornada de 8 horas
- Adicional de Trabalho Noturno (ATN) de 20% do Salário Básico efetivamente percebido no mês, acrescido do Adicional de Periculosidade ou VP-ACT, onde couber;
- Adicional de Hora de Repouso e Alimentação (AHRA) de 30% do Salário Básico efetivamente percebido no mês, acrescido do Adicional de Periculosidade ou VP-ACT, onde couber;
- alimentação gratuita no posto de trabalho durante o turno em que estiver trabalhando, para as situações previstas na Lei 5811/72;
- Transporte gratuito para o local de trabalho e vice-versa, para as situações previstas na Lei 5811/72.

2) na jornada de 12 horas
- Adicional de Trabalho Noturno (ATN) de 20% do Salário Básico efetivamente percebido no mês, acrescido do Adicional de Periculosidade ou VP-ACT, onde couber;
- Adicional de Hora de Repouso e Alimentação (AHRA) de 30% do Salário Básico efetivamente percebido no mês, acrescido do Adicional de Periculosidade ou VP-ACT, onde couber;
- alimentação gratuita no posto de trabalho durante o turno em que estiver trabalhando, para as situações previstas na Lei 5811/72;
- Transporte gratuito para o local de trabalho e vice-versa, para as situações previstas na Lei 5811/72;
- alojamento coletivo gratuito, adequado ao seu descanso e higiene, para as situações previstas na Lei 5811/72;
- Adicional Regional de Confinamento (ARC), quando couber.

Turno CENPES

De 12 horas

Qual a quantidade de folgas e dias trabalhados comparados com a escala atual?

Hoje, **na escala de 8 horas**, **trabalhamos 21 dias e folgamos 14 dias** no ciclo de 35 dias. Se extrapolarmos para o período de 1 mês equivale a uma média de 18 dias trabalhados por 12 dias de folga.

Na jornada de 12 horas para o mesmo ciclo de 35 dias **temos 14 dias trabalhados para 21 dias de folga.** Colocando em um período de 1 mês trabalhamos 12 dias e folgamos 18 dias.

Ou seja , é o inverso da escala atual.

A relação trabalho folga nos diversos regime se dá seguinte maneira:

a) na jornada de 8 horas, 2 dias de folga a cada 3 trabalhados;
b) na jornada de 12 horas: 1 dia e meio de folga a cada dia trabalhado.

Regime de trabalho	Jornada diária	Carga de trabalho semanal	Total de Horas Mensais (THM)	Relação trabalho x folga
Turno Ininterrupto de revezamento (TIR)	8h	33h 36min	168h	3 x 2
	12h	33h 36min	168h	1 x 1,5

Quais unidades da Petrobras adotam jornada de 12 horas?

Transpetro em Vitória, Madre de Deus, Pecem , Barra do Riacho e Mucuripe. UO BC (salas de controle em terra no EDIBH), UO-BS Caraguatatuba.

Quantos finais de semana temos de folga no ciclo de 35 dias na jornada de 12 horas?

Na jornada de 12 horas temos 3 finais se semana (sábado e domingo), na escala atual de 8 horas temos somente 2 finais de semana de folga. Com esta nova jornada nossa vida social será beneficiada, evitando perda de compromissos e lazer aos finais de semana juntamente com nossos familiares.

Turno CENPES

De 12 horas

Jornada de 12 horas x Férias x Redução de efetivo, qual o impacto?

Com a redução do efetivo está cada vez mais difícil marcar férias nos períodos “nobres” (dez/jan/fev/jul), com a implantação da jornada de 12 horas esta dificuldade se reduz pois com uma troca de 4 dias (durante a semana) é possível ficar 18 dias de folga.

Outro ponto interessante é que com 12 dias de férias (oficiais) e 4 trocas é possível ficar 30 dias de folga, e com 16 dias de férias, sem trocas, é possível ficar 30 dias de folga.

ESCALA PROPOSTA

2018

5X7/4X7/5X7

MÊS	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	MÊS
JAN	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	JAN
FEV	26	27	28								1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	FEV
MAR				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31		MAR
ABR	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30						1	ABR
MAI	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31					1	2	3	4	5	6	MAI
JUN	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30						1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	JUN
GRUPO A	F	F	7	7	19	19	19		F	F	F	F	F	F	7	7	19	19		F	F	F	F	F	F	7	7	7	19	19		F	F	F	F	GRUPO A
GRUPO B	7	7	19	19		F	F	F	F	F	F	7	7	7	19	19		F	F	F	F	F	F	7	7	19	19	19		F	F	F	F	F	F	GRUPO B
GRUPO C	F	F	F	F	7	7	7	19	19		F	F	F	F	F	F	7	7	19	19	19		F	F	F	F	F	F	7	7	19	19		F	F	GRUPO C
GRUPO D	19	19		F	F	F	F	F	F	7	7	19	19	19		F	F	F	F	F	F	7	7	19	19		F	F	F	F	F	F	7	7	7	GRUPO D
GRUPO E		F	F	F	F	F	F	7	7	19	19		F	F	F	F	F	F	7	7	7	19	19		F	F	F	F	F	F	7	7	19	19	19	GRUPO E
JUL	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	JUL
AGO	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	AGO
SET	24	25	26	27	28	29	30						1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	SET
OUT	29	30	31					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	OUT
NOV				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30			NOV
DEZ	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31					1	2	DEZ
	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	

PARA VIZUALIZAR OUTROS ANOS CLICAR : ANOS ANTERIORES < > ANOS POSTERIORES

ANO

2015

TABELA ANUAL DE TURNO

2015

FERIADOS **SÁBADOS / DOMINGOS**

MÊS	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	MÊS
JAN				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31		JAN
FEV	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28								1	FEV
MAR	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31					1	2	3	4	5	6	7	8	MAR
ABR	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30						1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	ABR
MAI	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	MAI
JUN	22	23	24	25	26	27	28	29	30						1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	JUN
JUL	27	28	29	30	31					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	JUL
AGO	31					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	AGO
SET		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30					SET
OUT	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31					1	2	3	4	OUT
NOV	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30						1	2	3	4	5	6	7	8	NOV
DEZ	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	DEZ
A	F	F	7	7	19	19	19	F	F	F	F	F	F	F	7	7	19	19	F	F	F	F	F	F	F	7	7	7	19	19	F	F	F	F	F	A
B	F	F	F	F	7	7	7	19	19	F	F	F	F	F	F	F	7	7	19	19	19	F	F	F	F	F	F	F	7	7	19	19	F	F	F	B
C	F	F	F	F	F	F	F	7	7	19	19	F	F	F	F	F	F	F	7	7	7	19	19	F	F	F	F	F	F	F	7	7	19	19	19	C
D	19	19	F	F	F	F	F	F	F	7	7	19	19	19	F	F	F	F	F	F	F	7	7	19	19	F	F	F	F	F	F	F	7	7	7	D
E	7	7	19	19	F	F	F	F	F	F	F	7	7	7	19	19	F	F	F	F	F	F	F	7	7	19	19	19	F	F	F	F	F	F	F	E

PETROBRAS

Tabela de Turno G1 2012

CORS-TC

	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D
JAN	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31					1	2	3	4	5	6	7	8
	F	F	F	F	F	F	7	7	19	19	F	F	F	F	F	F	7	7	19	19	F	F	F					F	F	F	F	7	7	19	19
FEV	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29							1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	F	7	7	19	19	F	F	F	F	F	F	7	7	19	19	F	F							F	F	F	7	7	19	19	F	F	F	F	F
MAR	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	F	F	F	F	F	F	7	7	19	19	F	F	F					F	F	F	F	7	7	19	19	F	F	F	F	F	F	7	7	19	19
ABR	23	24	25	26	27	28	29	30						1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
	F	7	7	19	19	F	F	F						F	F	F	7	7	19	19	F	F	F	F	F	F	7	7	19	19	F	F	F	F	F
MAI	28	29	30	31					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
	F	F	F	F					F	F	F	7	7	19	19	F	F	F	F	F	F	7	7	19	19	F	F	F	F	F	F	7	7	19	19
JUN					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
					F	F	7	7	19	19	F	F	F	F	F	F	7	7	19	19	F	F	F	F	F	F	7	7	19	19	F	F	F	F	
JUL	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31					1
	F	7	7	19	19	F	F	F	F	F	F	7	7	19	19	F	F	F	F	F	F	7	7	19	19	F	F	F	F	F					F
AGO	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31					1	2	3	4	5
	F	F	F	F	F	F	7	7	19	19	F	F	F	F	F	F	7	7	19	19	F	F	F	F	F	F					F	7	7	19	19
SET	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30						1	2	3	4	5	6	7	8	9
	F	7	7	19	19	F	F	F	F	F	F	7	7	19	19	F	F	F	F	F	F						7	7	19	19	F	F	F	F	F
OUT	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
	F	F	F	F	F	F	7	7	19	19	F	F	F	F	F	F	7					7	7	19	19	F	F	F	F	F	F	7	7	19	19
NOV	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30						1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	F	7	7	19	19	F	F	F	F	F	F	7						7	19	19	F	F	F	F	F	F	7	7	19	19	F	F	F	F	F
DEZ	24	25	26	27	28	29	30	31					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23
	F	F	F	F	F	F	7	7					7	19	19	F	F	F	F	F	F	7	7	19	19	F	F	F	F	F	F	7	7	19	19
	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D

G1

1º JAN - Confraternização Universal	21 ABR - Tiradentes	07 SET - Independência do Brasil	15 NOV – Programação da República
21 FEV - Carnaval	1º MAI - Dia do Trabalho	12 OUT - Padroeira do Brasil	25 DEZ - Natal
06 ABR - Paixão de Cristo	07 JUN - Corpus Christi	02 NOV - Finados	

PARECER SOBRE TURNOS DE 12 HORAS (CENPES E TERMINAL DE JACUECANGA)- INDÚSTRIA PETROLÍFERA NO RIO DE JANEIRO, BRASIL

Lucia Rotenberg, Silvia Jardim e Frida Marina Fischer

A distribuição da quantidade e da qualidade do tempo de trabalho, de sono, de atividades domiciliares e com a família, de descanso, e de lazer propriamente dito, sempre esteve no coração da discussão e das lutas por melhores condições de trabalho e de vida. Mais recentemente tem havido uma (re) tomada de solicitações/demandas de vários sindicatos por redução do tempo de trabalho (como na enfermagem) ou reformulação de jornadas de trabalho (como no caso dos petroleiros). No Brasil, especialmente, pouco se discute a importante questão do tempo e da qualidade do deslocamento para o trabalho e de volta para casa.

Discutir o sistema de turnos nos processos operacionais acende a luz sobre o "coração duro" do que está em jogo nos contratos de trabalho e na qualidade dos laços sociais que o trabalho humano produz.

Neste texto, descrevemos nossa participação na discussão sobre as escalas de trabalho, no sentido de estabelecer uma interlocução que beneficie o debate a partir do conhecimento acumulado sobre este tema no meio científico. Neste sentido, se trata de valorizar, como premissa central, o diálogo entre os chamados especialistas em Saúde do Trabalhador e os que vivenciam no dia a dia as dificuldades decorrentes do trabalho.

A nossa primeira demanda para discutir a questão de mudança do sistema de turnos em um setor operacional da Petrobrás ocorreu em agosto de 2015 por parte de um grupo de 120 trabalhadores do COMPARTILHADO/RGB/OPE. Essa gerência de Operações, a OPE, é encarregada de manter a continuidade das operações em todo o Centro de Pesquisas da Petrobras, o CENPES, na Ilha do Fundão, Rio de Janeiro, onde o trabalho é necessário durante as 24 horas do dia, pois existe uma série de serviços contínuos que precisam ser mantidos. Esses 120 operadores se distribuem em cinco turmas ou grupos de 24 operadores, que se revezam entre "trabalho" e "folga" em turnos de 8 horas. Esses operadores trabalham o total de 168 horas mensais, em sequencias de 3 dias de trabalho e 2 dias de folga. Esse grupo de operadores avalia que o tempo para descanso nesse tipo de escala é escasso, pois há muitas perdas com traslados. Os horários de início e fim de turnos são extremamente desfavoráveis ao descanso, ao convívio familiar e social em geral, e ao lazer criativo. Avaliam, inclusive, que a maior sobrecarga do trabalho advém da própria escala, que implica em estar sempre indo ou vindo do trabalho. E, portanto, vem destes motivos a DEMANDA por TURNO de 12 horas, já praticado na Petrobrás tanto em exploração em plataformas de petróleo, como em locais remotos em terra.

A discussão dessa demanda encaminhada às pesquisadoras foi articulada à Diretoria de Saúde do sindicato da categoria, o SINDIPETRO-RJ, e sua assessoria técnica. Em 15 de dezembro de 2015 realizamos um Seminário para discussão do tema do TURNO de 12 horas patrocinado pelo SINDIPETRO-RJ e pela

UFRJ.

Em abril de 2016 realizamos uma reunião com o grupo de Ergonomia do CENPES com a participação de operadores do COMPARTILHADO /RGB/OPE, avançando no contato com o local de trabalho e mantendo a discussão da demanda de implantação de TURNOS de 12 horas nesse processo de trabalho dentro do CENPES.

Em maio de 2016, recebemos o convite do SINDIPETRO-RJ para participarmos de um Seminário em Angra dos Reis na sede local, atendendo à demanda de um grupo de operadores do TEBIG da Transpetro para discutir a implantação de TURNO de 12 horas. O Seminário aconteceu em 08 de junho de 2016.

Assim, enquanto grupo de pesquisadoras, configuramos hoje, 10 meses de conversas, revisões e discussões entre nós e com os trabalhadores assim como com a direção de Saúde do SINDIPETRO-RJ sobre a demanda de implantação do TURNO de 12 horas em setores operacionais de duas empresas petrolíferas.

Durante as apresentações na UFRJ (dezembro/2015) e na sede do sindicato em Jacuecanga, próximo a Angra dos Reis (junho/2016), as escalas de trabalho atuais e pretendidas foram analisadas, considerando os ângulos biológico, social e psíquico. Entre os aspectos tratados estão o ciclo vigília-sono nos dias de trabalho nos diversos turnos e nos dias de folga, o aproveitamento do tempo livre em dias de folga que coincidem ou não com fins de semana, o tempo gasto com deslocamento para ir e retornar do trabalho, a segurança do deslocamento antes e após as jornadas de trabalho, entre outros aspectos.

Foi debatido com os participantes de ambos os encontros, os prós e contras em estabelecer jornadas diárias mais prolongadas (de 8 para 12 horas), em função de um possível contingenciamento pela Petrobrás, na admissão de novos trabalhadores nas diversas áreas, e das demandas diárias de trabalho (tanto físicas como mentais). Segundo nossa avaliação, a escala de trabalho em turnos de 12 horas diárias é recomendada. Em ambos os casos é importante verificar se haveria risco de maior exposição a substancias químicas ao longo de uma jornada diária mais extensa. E neste caso, recomenda-se cuidadoso monitoramento, tanto de contaminantes ambientais como de indicadores de exposição biológica, no sentido de verificar se o prolongamento da jornada estaria associado com alterações biológicas.

Cabe destacar que nas propostas de escalas de 12 horas, o **número total de horas trabalhadas** é o mesmo na escala de 8 horas (168 horas mensais). A principal mudança da escala de 8 para 12 horas se refere à distribuição dos dias de trabalho e de folga. Na escala de 12 horas, o trabalho se dá em 4 dias consecutivos, seguindo-se 6 dias de folga, o que caracteriza a chamada "semana concentrada de trabalho" (do inglês, *compressed workweek*). Esta denominação se refere a sistemas de horários em que a jornada diária é superior a 8 horas, resultando em um menor número de dias de trabalho. Esta tendência tem sido observada há algumas décadas em empresas de diversos países da Europa, na Austrália, EUA e Canadá.

As escalas de 12 horas são objeto de estudos científicos, cujos resultados apontam efeitos positivos da semana concentrada de trabalho na maioria das questões analisadas. A nosso ver, são estes benefícios que

explicam o consenso entre os operadores com quem dialogamos de que a escala de 12 horas diárias traria maior satisfação.

Embora as jornadas de 12 horas sejam variáveis, os estudos destacam dois aspectos como benéficos: maior facilidade em relação ao convívio com a família e redução no tempo despendido no trajeto entre a casa e o trabalho. Estes pontos, vistos como positivos para a saúde e bem-estar dos trabalhadores, remetem a discussões no campo da sociologia que consideram o tempo como dimensão primordial da vida social. Como o trabalho é central na vida cotidiana, o horário de trabalho determina os horários para as demais atividades, daí a relevância de se analisar ***quanto*** e ***quando*** se trabalha. Para as pessoas que trabalham em horários administrativos, todas as noites, assim como todos os fins de semana são assegurados como momentos fora do trabalho, garantindo o convívio com a família e amigos nos momentos socialmente destinados à vida privada. Já para os trabalhadores em turnos, o "desencontro de horários" em relação aos membros da família é uma questão de suma importância, com possíveis consequências à saúde e bem-estar subjetivo e cognitivo.

Em resumo, nossa avaliação é favorável ao encaminhamento da demanda dos trabalhadores pelo SINDIPETRO-RJ junto à categoria de modo mais amplo e junto às empresas na discussão dos Acordos Coletivos de Trabalho.

22/06/2016

Turno de 12 Horas: uma questão de efetivação (Verwirklichung)

> Na determinação de que o trabalhador se relaciona com produto do seu trabalho como [com] um objeto estranho estão todas estas consequências. Com efeito, segundo este pressuposto está claro: quanto mais o trabalhador se desgasta trabalhando, tanto mais poderoso se torna o mundo objetivo, alheio que ele cria diante de si, tanto mais pobre se torna ele mesmo, seu mundo interior, [e] tanto menos o trabalhador pertence a si próprio.1

Efetivação (Verwirklichung) é, grosso modo, a possibilidade, através do trabalho, de realização de si, de expressão de si tendo o trabalho como médium, meio para realização do que Marx chamou de ser genérico ou genericidade (Gattungwesen) do trabalhador. No entanto, tal trabalho que para Marx é trans-histórico, ou seja, é próprio da condição humana, na modernidade, quando é apropriado pelo capitalismo, estabelece as condições para o que Marx chamou de desefetivação: o trabalho se torna unicamente meio para supressão das carências mais imediatas resultando da desumanização do homem. Desefetivação pode ser pensada, portanto, como processo de desumanização do trabalhador, precarização de sua vida, o que é tanto maior quanto mais precarizadas as condições de trabalho/salário e quanto mais os trabalhadores e trabalhadoras tem têm seu tempo apropriado pelo trabalho. Trabalho e folga, são, portanto, variáveis fundamentais no modo de produção capitalista, que vão definir, no modo como se articulam, a qualidade de vida dos trabalhadores e trabalhadoras. Portanto, quanto maior o tempo de trabalho ou quanto mais a organização desse tempo compromete a folga, mais a vida pessoal dos trabalhadores e trabalhadoras fica precarizada.

Assim, quanto mais tempo os trabalhadores e trabalhadoras ficam submetidos aos seus trabalhos, quanto mais direitos os trabalhadores perdem, quanto mais os frutos do seu trabalho o lançam a uma condição de seres que vivem unicamente para dar conta das suas questões fisiológicas mais imediatas, mais esses trabalhadores e trabalhadoras se estranham a si e aos outros, ou seja, comprometem-se seus laços sociais, seus vínculos comunitários fazendo com que esses trabalhadores se isolem e fragilizem sua luta. Lutas que hoje são não por ampliação de direitos, mas por garanti-los, não os perder. É isso que Marx, chama de estranhamento (Entfremdung).

Desefetivação e estranhamento são, portanto, um binômio importante para entender, por exemplo, uma série de fenômenos no universo do trabalho na contemporaneidade. Concretamente, essas duas categorias que Marx apresentou em 1844, no seu texto Manuscritos econômico-filosóficos, servem como chave para pensarmos muitos aspectos negativos do trabalho hoje. Os padecimentos contemporâneos como síndrome de Burnout, fadiga, transtornos de sono, etc., muito comum em trabalhadores de turno, se não são elimináveis do mundo do trabalho, podem ser atenuados, ou com redução de jornada ou com modificações nas escalas que permitam um equilíbrio nessa relação Trabalho-Folga.

Atualmente os trabalhadores e trabalhadoras do CENPES estão em uma escala de 8 horas. Alguns desses trabalhadores e trabalhadoras pleiteiam a escala de 12 horas por acreditarem que nessa escala suas vidas ficarão mais equilibradas. Ou seja, passarão mais tempo com suas filhas (os), família, amigos; terão regularidade e previsibilidade na escala, permitindo que se programem melhor para ir a médicos, à e dentistas, dedicarem-se às atividades domésticas, religiosas, acadêmicas; terão certamente um descanso de maior qualidade e, obviamente, estarão menos sujeitos aos padecimentos do corpo como transtornos do sono, envelhecimento precoce etc.. Ou seja, conseguiremos estabelecer condições melhores para nos efetivarmos, envelhecermos com mais qualidade, dormirmos melhor, termos vida social sem precisarmos realizar essas custosas trocas que a maioria de nós realiza.

Façamos um comparativo entre as escalas de 8 Horas e 12 Horas **só considerando o tempo que ficamos no transito** (portanto sujeito a todos os perigos que fazem parte do trajeto; tanto acidentes quanto assaltos):

Vamos ver abaixo que na escala de 8 horas, em um ano, ficamos 17 dias só no trânsito (Portanto mais sujeitos aos estresses do trânsito, incidentes, acidentes e assaltos -- Infelizmente uma realidade nossa -- por exemplo).

Para efeitos de cálculo consideramos o tempo de trajeto 1 hora.

Escala de 8 horas 1 Ciclo (35 DIAS / 168 horas de trabalho)
Trabalho de 21 dias Folga de 14 dias
Tempo médio no Trânsito 1h por trajeto
Em 21 dias de Trabalho = 21 x 2horas (ida +Volta)
Total de horas no Trânsito = 42 horas
168 THM +42 (Trânsito) = 210 horas Disponível para o Trabalho!
42 horas (Trânsito) /168(THM) = **25% (Ou seja, 25% do tempo por ciclo é perdido no trânsito!)**

Total de horas no Trânsito = 42 horas/8. As 42 horas perdidas no trajeto correspondem a 5,25 dias por ciclo
= **5,25 dias de trabalho a mais, trabalhados indiretamente, no trânsito.**
Ou seja, na verdade, em um ciclo de 35 dias, TRABALHAMOS 26,25 DIAS! (21+5,25)
Em 1 ano (corresponde ~ 10 Ciclos de 35 dias):
21(Dias trabalhados por ciclo)*10 + 5,25(dias trabalhados indiretamente no transporte)*10 = 262,5 dias trabalhados!!

Vejamos abaixo o mesmo cálculo para escala de 12 horas

Escala de 12 horas 1 Ciclo (35 DIAS / 168 horas de trabalho)
Trabalho de 14 dias Folga de 21 dias
Trânsito em média de 1h por trajeto
Em 14 dias de Trabalho = 14 x 2 horas (ida + Volta)
Total de horas no Trânsito = 28 horas
168 THM +28 (Trânsito) = 196 horas Disponível Disponíveis para o Trabalho!
28 horas (Trânsito) /168(THM) = 16,67% (Ou seja, 16,67% do tempo por ciclo é perdido no trânsito!)
Total de horas no Trânsito = 28 horas/8. As 28 horas perdidas no trajeto correspondem a 2,3 dias por ciclo
= 2,3 dias de trabalho a mais, trabalhados indiretamente, no trânsito.
Ou seja, na verdade, em um ciclo de 35 dias, TRABALHAMOS 23,3 DIAS! (21+2,3)
Em 1 ano (corresponde ~ 10 Ciclos de 35 dias):
21(Dias trabalhados por ciclo)*10 + 2,3 (dias trabalhados indiretamente no transporte)*10 = 233
dias trabalhados!!

Conclusão: Em 1 ano

As diferenças entre as escalas de 12 e de 8 é a seguinte: 52,5 -23,3 = 29,2 ("dias de 8 horas" ou seja, equivalente a um dia de jornada). Ou 10 dias a mais de 24 horas no trânsito. Sujeitos a incidentes, acidentes, assaltos etc.

Bibliografia: **MARX, Karl**. **Trabalho estranhado e propriedade privada.** In: Manuscritos econômicos e filosóficos. Tradução: Jesus Ranieri. São Paulo: Boitempo, 2010.

31 out **Pesquisadoras debatem turnos na Petrobras**

por André Lobão

As condições de trabalho e jornadas de turnos diante de uma realidade que afeta a vida dos trabalhadores da Petrobras que sofrem com a política de redução de efetivos mínimos. Esse foi o tema do colóquio 'Seminário Condições de Trabalho em Turnos – Petrobras' realizado na última quarta-feira (25), no Clube dos Empregados da Petrobras (CEPE-Fundão). O evento foi apresentado pelas pesquisadoras Frida Marina Fischer (Associação Nacional de Medicina do Trabalho, professora titular da Universidade de São Paulo), e Lúcia Rotenberg (Pesquisadora em Saúde Pública, FIOCRUZ).

"Há muito tempo desenvolvo uma pesquisa sobre o trabalho em turnos e a saúde do trabalhador. Precisamos saber de que forma o trabalho em turnos afeta a saúde das pessoas, lembrando que nossa saúde não é só o corpo. É vida em família, sincronia com os filhos e com o cônjuge. Então esses foram os temas que tratamos aqui em nossa apresentação" – falou a bióloga e doutora em Psicologia, Lúcia Rotenberg, no evento que foi direcionado aos trabalhadores e trabalhadoras do CENPES e do TABG.

Na parte da manhã, a pesquisadora Frida Marina Fischer conheceu as instalações do CENPES, antes do início do seminário.

"Visitamos alguns lugares onde as inspeções são feitas ao longo do turno, constatando que em determinados lugares existem ruídos elevados, em excesso e outros sem ruídos. Perguntei aos trabalhadores presentes sobre o tempo de exposição a essa situação e alguns me informaram que esse tempo aumentou por conta da redução de efetivo. É necessário que haja um mapeamento objetivo sobre essa exposição nos turno da manhã, tarde e noite para termos uma ideia real do que está acontecendo de fato antes de se delimitar uma escala de 8 ou 12 horas. Fui informada de que não é feita mais a audiometria (exame de audição) nos trabalhadores. Se há exposição excessiva a ruídos é necessário fazer esse controle" – disse a bióloga Frida Marina, professora titular do Departamento de Saúde Pública da USP que fez uma rápida avaliação sobre as condições de trabalho em turno no CENPES.

24 out **Seminário Condições de Trabalho em Turnos**

Por André Lobão

Na próxima quarta- -feira (25), o Clube dos Empregados da Petrobrás (CEPE-Fundão) recebe o ‘Seminário Condições de Trabalho em Turnos – Petrobrás’, evento direcionado para os trabalhadores do TABG e do CENPES. O objetivo do seminário é discutir a condição de trabalho e jornadas dos turnos frente à realidade atual, tema bem pertinente para os trabalhadores da Petrobrás que sofrem com a política de redução de efetivos mínimos. O seminário será ministrado pelas pesquisadoras Frida Marina Fischer (Associação Nacional de Medicina do Trabalho, professora titular da Universidade de São Paulo) e Lúcia Rotenberg (Pesquisadora em Saúde Pública, FIOCRUZ), começando a partir das 13h. Antes do evento, as pesquisadoras vão conhecer as instalações do CENPES na parte da manhã.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
72ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 1º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014
tel: (21) 23807572 - e.mail: vt72.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0011615-25.2014.5.01.0072
CLASSE: AÇÃO DE CUMPRIMENTO (980)
AUTOR: SINDICATO TRAB EMPR PROPRIAS CONTRATAS IND TRANSP GAS MATERIAS PRIMAS DERIV PETROQ E COMBUST ALTERNAT NO EST RJ
RÉU: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS

SENTENÇA PJe-JT

I - R E L A T Ó RIO

Cuida-se de ação de cumprimento.

A audiência se realizou com assentada fracionada, com apresentação de defesa em forma de contestação, juntando-se documentos.

Alçada mantida.

Deferida tutela antecipada inaudita altera parte.

Sem mais provas, encerrou-se a instrução, apresentando as partes razões finais mediante memoriais.

Inconciliáveis.

É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÂO

Trata-se de ação de cumprimento em que o SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS EMPRESAS PRÓPRIAS E CONTRATADAS NA INDÚSTRIA E NO TRANSPORTE DE PETRÓLEO, GÁS, MATÉRIAS-PRIMAS, DERIVADOS, PETROQUÍMICA E AFINS, ENERGIAS DE BIOMASSAS E OUTRAS RENOVÁVEIS E COMBUSTÍVEIS ALTERNATIVOS NO ESTADO

DO RIO DE JANEIRO - SINDIPETRO-RJ, na qualidade de substituto processual dos empregados da categoria, postula a manutenção dos trabalhadores nos turnos previstos no acordo coletivo regional, até que nova negociação coletiva seja pactuada.

A questão nos presentes autos diz respeito à ultratividade da norma coletiva , definidora dos direitos violados pelo réu, sem que norma coletiva superveniente os suprimisse, consoante critério de aderência contratual das normas coletivas limitada por revogação, que adoto.

Conforme pondera Alexandre Agra Belmonte, "a negociação coletiva é obrigatória, pelo que é preciso ainda dar uma solução ao período de vacatio legis até a vigência da consolidação das novas diretrizes por meio de outra norma. E outra não pode ser, que não a de estender os efeitos da norma finda ao período de vacatio subsequente, fazendo incidir o direito concedido pela norma finda até a edição de outra. É o princípio da ultra-atividade das normas coletivas, que deve ser observado em tais circunstâncias" (BELMONTE, Alexandre Agra. Instituições Civis no Direito do Trabalho: curso de direito civil aplicado ao direito do trabalho. Rio de Janeiro: Renovar, 2009, p.32).

Assim sendo, torno definitiva a tutela antecipada deferida, julgando procedende o pedido, para que o réu se abstenha de readequar o turno de trabalho de 12 horas dos substituídos, mantendo os trabalhadores nos turnos previstos no acordo coletivo regional, até que nova negociação coletiva seja pactuada, sob pena de multa diária, conforme permissivo do artigo 497do CPC/2015, no importe de 1/30 do salário base de cada empregado, por dia de descumprimento.

III -I S T O P O S T O,

Julgo procedente o pedido, para confirmar a tutela antecipada deferida, para que o réu se abstenha de readequar o turno de trabalho de 12 horas dos substituídos, mantendo os trabalhadores nos turnos previstos no acordo coletivo regional, até que nova negociação coletiva seja pactuada, sob pena de multa diária, conforme permissivo do artigo 497 do CPC/2015, no importe de 1/30 do salário base de cada empregado, por dia de descumprimento.

Custas de R$700,00 incidentes sobre o valor de R$35.000,00 ,atribuído à causa, pelo réu.

INTIMEM-SE AS PARTES.

RIO DE JANEIRO ,12 de Maio de 2016

HELOISA JUNCKEN RODRIGUES

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho

RIO DE JANEIRO, 12 de Maio de 2016

HELOISA JUNCKEN RODRIGUES
Juiz do Trabalho Titular

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:
[HELOISA JUNCKEN RODRIGUES]

16040111270809600000033206416

http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2008.

À

Direção Colegiada do SINDIPETRO-RJ

Assunto: Alteração Turno TABG

Trata-se de parecer acerca de movimento deflagrado entre os trabalhadores de turno lotados no TABG – Terminal Aquaviário da Baía da Guanabara, unidade de transferência e estocagem localizada na base territorial do SINDIPETRO-RJ.

O regime de trabalho em turno de revezamento no TABG é de turnos ininterruptos de 8 (oito) horas, previsto nos artigos 1º c/c 2º, § 1º, primeira parte, da Lei 5.811/72

Pelo noticiado, existem propostas de alteração da duração dos turnos de revezamento: para 6 (seis) horas; para 12 (doze) horas, e; para 24 (vinte e quatro) horas.

Sobre a proposta de alteração para turno de 24 (vinte e quatro) horas, este não será objeto de análise, posto que a proposta carece de amparo legal ou normativo, além de ser absurda, sob o ponto de vista da saúde e segurança industrial.

Quanto à proposta de turno de 06 (seis) horas, esta adequa-se, aparentemente, à regra geral disposta no artigo 7º, XIV da Constituição Federal.

Contudo, o entendimento pacificado no Tribunal Superior do Trabalho, através da Súmula 391, item I, do Tribunal Superior do Trabalho, considera serem válidas as jornadas estabelecidas pela Lei 5.811/72, que regulamenta o trabalho na indústria do Petróleo, verbis:

> "I – a Lei 5.811/72 foi recepcionada pela CF/88 no que se refere à duração da jornada de trabalho em regime de revezamento dos petroleiros (ex-OJ n. 240 – inserida em 20.6.01)".

Em outras palavras, segundo o TST, os petroleiros não necessitam de acordo coletivo de trabalho para labor em turno superior a 06 (seis) horas, sendo válidas as jornadas fixadas na lei especial, quais sejam, 08 (oito) e 12 (doze) horas, para turnos ininterruptos de revezamento.

Não há óbice legal ao estabelecimento de uma jornada de turnos de 6 (seis) horas, conquanto esta não esteja prevista na legislação especial dos petroleiros, Lei 5.811/72.

A jornada de 8 (oito) horas é a regra geral estabelecida pela Lei 5.811/72.

Dispõe o artigo 1º da Lei 5.881/72, verbis:

> **"Art. 1º -** O regime de trabalho regulado nesta lei é aplicável aos empregados que prestam serviços em atividades de exploração, perfuração, produção e refinação de petróleo, bem como na industrialização do xisto, na indústria petroquímica e no transporte de petróleo e seus derivados por meio de dutos.
>
> E segue a mesma legislação.
> **"Art. 2º** - Sempre que for imprescindível à continuidade operacional, o empregado será mantido em seu posto de trabalho em regime de revezamento.
> § 1.º - O regime de revezamento em turno de **8 (oito) horas** será adotado nas atividades previstas no art. 1.º, ficando a utilização do turno de **12 (doze) horas** restrita às seguintes situações especiais:
>
> a) atividades de exploração, perfuração produção e transferência de petróleo no mar;
>
> b) atividades de exploração, perfuração e produção de petróleo em áreas distantes ou de difícil acesso".

Assim, como regra geral, temos o turno de 8 (oito) horas, sendo o turno de 12 (doze) horas restrito à situações excepcionais, quais sejam, àquelas previstas nas alíneas "a" e "b" do § 1º do art. 2º, acima transcritas.

Entendemos que a situação prevista na alínea "a", qual seja, *"atividades de exploração, perfuração produção e transferência de petróleo no mar"*, não se aplica ao TABG, conquanto se trate de uma ilha.

Sendo uma ilha, as instalações de onde são comandadas as operações estão localizadas em terra, se considerado, inclusive, o conceito geográfico de ilha.

O legislador, ao excepcionar atividades "no mar", obviamente, refere-se às atividades *off-shore*, realizadas em plataformas e embarcações, com atividades em mar aberto e com embarque contínuo, diante da dificuldade de locomoção, que implica em um período de embarque de até 15 (quinze) dias, conforme disposto no artigo 8º, da Lei 5.811/72.

Tanto é verdade que a alínea "b", do mesmo artigo 2º, § 1º refere-se à *"atividades de exploração, perfuração e produção de petróleo em áreas distantes ou de difícil acesso"*. Grifamos.

Outro fato que corrobora nesse raciocínio é a exigência de que trata o artigo 4º, da Lei 5.811/72, que elenca os direitos do trabalhador engajado no regime de turno de 12 (doze) horas, verbis:

> "Art. 4º - Ao empregado que trabalhe no regime de revezamento em turno de 12 (doze) horas, ficam assegurados, além dos já previstos nos itens I, II , III e IV do art. 3.º os seguintes direitos:
>
> I - Alojamento coletivo gratuito e adequado ao seu descanso e higiene;
>
> II - Repouso de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas para cada turno trabalhado".

A exigência de alojamento deriva, justamente, do isolamento e dificuldade de acesso presente nas unidades off-shore, como em plataformas, ou em locais de difícil acesso, como, por exemplo, em Urucu.

Pelo que sabemos, não há alojamentos no TABG, até porque, não se trata de unidade isolada ou de difícil acesso, conforme acima assinalamos.

Assim, entendemos ser inviável a estipulação de turno de 12 (doze) horas nas unidades que compõem o TABG, por inadequação à previsão legal, que excepciona as hipóteses de turnos de 12 (doze) horas, até mesmo diante de fatores de saúde e segurança, considerada a natureza e periculosidade das atividades ali desempenhadas.

As questões de saúde e segurança transcendem o caráter individual do trabalhador, mas devem ser conjugados considerando a integridade das instalações industriais, do contingente que nelas labora (trabalhadores próprios e contratados), bem como, da própria população que habita o entorno do TABG e dos dutos a ele interligados.

Nesse sentido dispõe o artigo 7º, XXII da Constituição Federal, verbis:

> "Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que vise à melhoria de sua condição social:
>
> (...)
>
> XXII – redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança". Grifamos.

Outros aspectos relevantes, e que devem ser ponderados por esta direção referem-se à postura da entidade sindical.

Em primeiro lugar, não há notícia de que a empresa tenha, formalmente, apresentado qualquer proposta de alteração de regime, motivo pelo qual, não há porque instar a empresa a negociar alteração de regime de trabalho.

Tal iniciativa deve partir da empresa e não do sindicato.

Outro fator refere-se à inconveniência de se negociar localmente alteração de regime de trabalho, se considerado que a empresa possui dezenas de instalações industriais em vários Estados da federação, motivo pelo qual, entendemos que as questões relativas à jornada devem ser negociadas em conjunto, com abrangência nacional.

Considere-se, ainda, ser o SINDIPETRO-RJ integrante da FNP - Frente Nacional dos Petroleiros, entidade que congrega seis sindicatos, que possuem unidades com trabalho em turno de revezamento, sendo pouco recomendável a negociação isolada de jornada de trabalho, inclusive sob o ponto de vista político e de unidade das representações sindicais.

Estas são nossas breves considerações, colocando-nos á disposição para eventuais esclarecimentos, caso se façam necessários.

Luiz Fernando R. Cordeiro
Coordenador Técnico Secret. Assuntos Jurídicos SINDIPETRO-RJ

Declaração de voto de Hugo Fagundes, para ser anexada a Ata da Assembléia de **25/08/2009**, mudança da jornada de turno de 8h para 12h.

Voto a favor do turno de 12h, para manter a unidade dos trabalhadores do TIC/ADS-TC-CNGT e para respeitar a vontade da maioria, já expressa no resultado da primeira assembléia. Resultado este que o RH Corporativo da Petrobrás, de forma autoritária e inconstitucional não aceitou, exigindo a absurda unanimidade dos trabalhadores para implantação do turno de 12h.

Como único trabalhador contrário a troca do turno de 8h para 12h, quero deixar registrados os motivos pelos quais fiquei contra a jornada de trabalho de 12h.

Reafirmo que meu voto na assembléia passada continua fundamentado, no fato de que a jornada de trabalho de 12h é prejudicial à saúde dos trabalhadores devido às peculiaridades (organização) das nossas atividades, que ainda são muito novas. Com avanço das novas tecnologias somos obrigados a realizar várias atividades ao mesmo tempo, além de lidar com vários sistemas de gerencias simultaneamente. Constantemente são criados novos procedimentos e introduzidas novas ferramentas de trabalho, algumas em substituição a ferramentas mais antigas. Ainda hoje está começando o Mentor que está substituindo o ARS, que são ferramentas para controlar e gerenciar a atividades dos trabalhadores. Somado a estas diversidades de tecnologias, somos obrigados a usar o aparelho telefônico continuamente e com grande intensidade. Nossas atividades são de recuperação de falhas da rede de telecomunicações da Petrobrás, porém constantemente não ficam restritas a tais atividades. Muitas vezes somos obrigados a enfrentar problemas que nos colocam com níveis de stress muito elevado, como exemplo resolvendo falhas no momento que recebemos um registro com prioridade alta ou quando a situação é tão crítica que em vez se recebermos o registro, recebemos um telefonema. Já em outras ocasiões somos obrigados a atender inúmeras ligações telefônicas todas ao mesmo tempo. Diante deste breve relato, fica evidente que temos uma carga de trabalho excessiva e que vem aumentando continuamente, não havendo preocupação por parte dos gestores, nem da maioria trabalhadores em redimensionar o nosso contingente, nem o contingente mínimo para exercer tais atividades no centro nacional de gerencia de redes e serviços de telecomunicações da Petrobrás.

Acrescento que a jornada de 12h, com a nossa ida para o CIPD no Cenpes, deverá aumentar mais, com o transito muito engarrafado nos inícios e finais dos turnos, às 7h e 19h.

Completando meu registro, como sindicalista e representante dos trabalhadores, entendo que esta troca de turno, ou seja, o aumento da jornada de trabalho diária, é abrir mão de direitos e conquistas dos trabalhadores Petroleiros, que futuramente pode vir a prejudicar ainda mais a nossa categoria.

Hugo Antonio Fagundes